



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

000114

DECRETO Nº 5.264, DE 12 DE Junho DE 1985

Assegura direito de sucessão de
permissionário de banca na parte
externa do Mercado Municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 8.698/84,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica assegurado, à sra. BENEDITA FERREIRA DE MOURA FRÓES, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 2.170, de 15 de janeiro de 1970, o direito de sucessão da banca localizada na quadra "B", setor 02, lote 04 - parte externa do Mercado Municipal - e que vinha sendo usada, mediante permissão, por Damásio Fróes.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de Junho de 1985,
340º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Junho de 1985.